

**Processo Número 125/2017**

**Projeto de Lei Número 5.300**

**Autoria: Prefeitura Municipal**

**Autoriza a doação da área à empresa “Z. A. LEITÃO – ALUMÍNIO - ME”,  
que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1.º** Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “Z. A. LEITÃO – ALUMÍNIO - ME”.”, CNPJ nº 08.226.589/0001-52, com sede na rua Domingos Basso, nº 140, Parque Industrial, Zona Sudoeste, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (**Desmembramento – Lote 08**) composta de 2.465,17 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.275, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Medindo 49,38 metros de frente para rua Domingos Basso, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da rua para o terreno, medindo 50,00 metros na divisa com o prédio nº 278 da Unidade 4-A, (Matrícula nº 19.471) e do lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, medindo 50,00 metros na divisa com o lote nº 07 (Matrícula nº 35.274); e nos fundos, medindo 49,23 metros com o lote nº 06 (Matrícula nº 34.273);chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica.”

**Art. 2.º** A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 20 de outubro de 2000, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/195, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

**Art. 3.º** Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 961/2013, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

**Art. 4.º** As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de outubro de 2017.

**José Rodrigo De Pietro**

Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**

Vice-Presidente

**Joel Vieira Garcia**

1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fabio Luís de Camargo**

Diretor Legislativo